



Prefeitura de Guaíba



EDITAL Nº 140/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cujas especificações detalhadas se encontram no **ANEXO I**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 154/2020, Lei Municipal nº 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, nº.147/2014 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **22/09/2023**, às **10:00h**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09: 50min** do dia **22/09/2023**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação: objeto resumido:**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações indicadas no ANEXO I deste edital.
- 2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
05/09/2023 11:41:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzido pelo **Pregoeiro Oficial**, com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, **marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

- A validade da proposta apresentada será de no mínimo **noventa (90) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.** Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.19.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.20.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.21.** O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.
- 7.22.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 7.23.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- 7.24.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- 7.25.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.26.** É **responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**





8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.
- 8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.
- 8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de





lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro





acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que **trata** o item 14, enviados nos termos da cláusula 7.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.





14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados no item **14.2.** Deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo ANEXO III, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.2.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.2.1.1. Deverá acompanhar a proposta, obrigatoriamente, ficha técnica/prospecto/catálogo com todas as especificações técnicas dos veículo ofertados.

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “e”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.2.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

14.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.2.11. Certidão de Falência e Concordata da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.2.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal





da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; **(QUANDO FOR O CASO)**;

14.2.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.2.14. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.2.15. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

14.2.16. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.2.17. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

14.2.18. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

14.2.19. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, inicia na data de ___/___/___, com encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

15.2. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

15.3. Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Comunitária do Município de Guaíba, telefone 51. 3480.7050, horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devidamente LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA





PREFEITURA DE GUAÍBA, sem registros anteriores, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor.

16.1.2. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3. O recebimento dos veículos serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

16.1.5. Garantir na entrega dos veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

16.2.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.2.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

16.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As entregas dos automóveis e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

17.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

17.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

17.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.





- 17.2.4.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
- 17.2.5.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- 17.2.6.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 17.2.7.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- 17.2.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 17.2.9.** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC), nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- 17.2.10.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até trinta (30), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.
- 18.2.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 18.3.** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 18.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- 18.5.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável.

18. 6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<p>Código Reduzido: 937 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 34490525200000000000 - Veículos de tração mecânica</p>
<p>Código Reduzido: 1021 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8040 - SAMU/SALVAR Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 34490525200000000000 - Veículos de tração mecânica</p>
<p>Código Reduzido: 2036 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8040 - SAMU/SALVAR Vínculo: 6594001 - Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde Subelemento: 34490525200000000000 - Veículos de tração mecânica</p>





Código Reduzido: 1748

Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE

Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 8036 - CENTRO DE ESPECIALIDADES

Vínculo: 5000040 - ASPS

Subelemento: 34490525200000000000 - Veículos de tração mecânica

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO





20.1. O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

21.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 21.1.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

21.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

21.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.





22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

22.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

22.4. O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

22.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

22.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Guaíba (guaiba.atende.net), link licitações.

22.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3053 e e-mail: compras.saude@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

22.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**Guaíba/RS, 05 de Setembro de
2023.**



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
05/09/2023 11:41:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mauro da Rosa Royes
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADJUNTO





ANEXO I

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações indicadas no ANEXO I deste edital, cujas especificações mínimas detalhadas se encontram abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	Preço Unitário de Referência Máximo	Total
1	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL ZERO KM 7 LUGARES AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS REVESTIDOS EM COURO, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS,Á FRENTE E UMA (01) A RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO EEMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três)anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).</p>	R\$ 130.871,67	R\$ 130.871,67
2	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS,Á FRENTE E UMA (01) A RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.370MM VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO EEMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for</p>	R\$ 85.839,83	R\$ 83.839.83





		primeiro).		
3	01 unidade	AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL padrão SAMU 192 conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero-quilômetro com as seguintes (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS conforme termo de referência) .	R\$ 505.191,70	R\$ 505.191,70
			Total:	R\$ 721.903,20

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: O presente termo de referência tem por objetivo aquisição de automóveis e ambulância para Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades dos serviços de vigilância em saúde, centro integrado amanhecer e SAMU, com quantidades, e características conforme segue:

Objeto:

- **Aquisição de 01(um)** automóvel zero km 7 lugares automóvel com capacidade para 7 lugares, ano de fabricação/modelo 2023/2023, zero quilometro, com motor de no mínimo 85 cv de potência, combustível flex, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os bancos revestidos em couro, rádio am/fm/usb, com transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas, á frente e uma (01) a ré. com 04 portas, tapetes, protetor de cárter, ar condicionado, direção hidráulica / elétrica , travas elétricas, retrovisores externos, veículo na cor branca, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. com licenciamento e emplacamento em nome da prefeitura municipal de Guaíba.
veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Guaíba.





garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro), para transporte das equipes de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Aquisição de 01(um)** automóvel com capacidade para até 5 lugares, ano de fabricação/modelo 2022/2023, zero quilometro, com motor de no mínimo 85 cv de potência, combustível flex, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os bancos, rádio am/fm/usb, com transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas, á frente e uma (01) a ré. com 04 portas, tapetes, protetor de cárter, ar condicionado, direção hidráulica / elétrica , travas elétricas, retrovisores externos, distancia mínima entre eixos 2.370mm veículo na cor branca, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. com licenciamento e emplacamento em nome da prefeitura municipal de guaíba. veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da prefeitura municipal de guaíba. garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro), para transporte da equipe do Centro Integrado Imanhecer. (CRAI)
- **Aquisição de 01(uma), AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL padrão SAMU 192** conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero-quilômetro com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1. VEÍCULO

Veículo zero-quilômetro tipo **FURGÃO LONGO DE TETO ALTO** com:

- Comprimento total mínimo = 5.900 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3.600 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.600 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.900 mm;
- Largura interna mínima = 1.750 mm;
- Largura externa mínima (sem os espelhos) = 2.000 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.400 kg;
- No mínimo 10 m³ de espaço no compartimento interno;
- Cor branca;
- Porta lateral deslizante.

2. MOTOR

- No **mínimo** MOTOR 2.2;
- Monobloco;
- **TRAÇÃO TRASEIRA**;
- Motor no dianteiro do veículo;
- Turbo com intercooler;
- Combustível = Diesel;
- 4 cilindros;
- Potência de pelo menos 150 CV;
- Torque de pelo menos 36 kgf.m;
- Cilindrada mínima = 2.400 CC;





- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;
- Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros.

3. FREIOS E SUSPENSÃO

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;
- Programa eletrônico de estabilidade (ABS – Sistema de Antibloqueio de Freios; ASR – Sistema de Controle de Tração; BAS – Servofreio de Emergência; EBD – Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem; LAC – Controle de Carga Adaptativa e ROM – Controle de Rolagem; RMI – Interação de Movimento de Rolagem; EBP – Pré-carga eletrônica de freio e BDW – Limpeza dos discos de freio);
- Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

4. DIREÇÃO e TRANSMISSÃO

- Direção elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica;
- Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré.

5. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora;
- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Alarme, assistente de Partida em Rampa;
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA);
- Assistente de Fadiga;
- Assistente de Vento Lateral;
- Multimídia;
- Vidros elétricos;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- Espelho Retrovisor Elétrico com Aquecimento;
- Travamento central das portas no controle da chave;
- Volante escamoteável;
- Air-bag motorista e acompanhante;
- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Tacômetro (conta-giros do motor);
- Indicador do nível de combustível;





- Marcador de temperatura de motor;
- Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente;
- Protetor de cárter e câmbio de aço;
- Ar-condicionado para todo o veículo (cabine e compartimento traseiro) modelo original de fábrica com capacidade mínima de 38.000 btus;
- Câmera traseira, acionada com a posição em ré;
- Com GPS;
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine
- Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

6. CABINE E CARROCERIA

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga);
- Com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total;
- Servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado – interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;
- O veículo deverá ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine.
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





7. SISTEMA ELÉTRICO

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto.
- Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.
- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C.
- Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.
- Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.
- As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.
- Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 11:41:03;00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





- prova de corrosão e de intempéries.
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
 - Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.
 - Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade de 1.000W de potência, com o padrão da forma de onda senoidal pura 60 Hz.
 - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V(DC) padrão USB e duas para 12 V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.
 - As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).
 - Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
 - Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.
 - Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

8. ILUMINAÇÃO

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
 - a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
 - b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto-brilho).
 - c) Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampère por luminária.
- Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K.
- Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:
 - a) Com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo





- cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto-brilho).
- b) Com módulo articulado com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
 - Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.
 - Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.
 - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
 - A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:
 - a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
 - b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.
 - Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
 - Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);
 - Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A.

9. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm instalada no teto da cabine do veículo.
- Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e deve possuir borracha de vedação.
- 11 (onze) módulos com no mínimo 04 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- O sinalizador visual deve ser fixado ao teto da cabine, através de suportes metálicos que acompanham o design do veículo, permitindo a correta posição horizontal do equipamento. Deverá conter reforço estrutural na carroceria do veículo garantindo rigidez mecânica ao conjunto montado, prevenindo trincas futuras na lataria do veículo;
- Deverá conter no sinalizador visual conector do tipo automático selado, para fácil manutenção





futura ou reparos na lataria. O equipamento deverá atender as normas SAE J575 e J595 e sua produção deverá ser nacional.

Sinalizadores Frontais secundários

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LED de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- Deverá ter 02 sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 LED de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais

- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”.
- Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens.
- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária.
- Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

Sinalizadores Traseiros

- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens.
- b) Possuir no mínimo 06 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens.
- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária.
- Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

Sinalização acústica

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc;





- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - I. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), esse controle poderá ser do tipo “painel remoto” ou “teclado de mão” com as teclas em silicone, dotadas de iluminação de função e de iluminação da tecla acionada. Contendo LEDs indicativos de falhas, nível baixo de bateria, sobrecarga, curto circuito;
 - II. Botão liga-desliga para a sirene;
 - III. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV. Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI. Controle de volume do megafone.
- Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
- Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima
- VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
- Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
- Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Sirene

- Sistema de sirene composto por um drive do tipo compacto 11 ohms com potência de 100 W rms e pressão sonora de 120 dB@ 1 metro de distância da grade frontal do veículo;
- O drive deverá ser fixado em suporte metálico e instalado em local apropriado voltado para frente do veículo objetivando a máxima pressão sonora e sua conexão elétrica deverá ser por conector do automotivo selado.
- Não será aceito drive do tipo de som automotivo.

10. SISTEMA DE OXIGÊNIO

- O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
- Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o





outro.

- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.
- Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites.
- Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”.
- As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg.
- As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.
- No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha.
- O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT.
- Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.
- A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT.
- O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, com a máscara de O₂, em material atóxico.
- Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.
- O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada distribuidora dos equipamentos.
- Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara).
- Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte.
- Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
- Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².
- Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo.
- Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.
- Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de





acordo com as normas da ABNT.

- Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm².
- Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico.
- Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.
- Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi.
- Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro/Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha.
- Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.
- Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto.
- Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizada pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.
- Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.
- Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental.
- Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

11. VENTILAÇÃO

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.





- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

12. BANCOS

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança.
- Os bancos do condutor e o do carona devem possuir regulagem do acento, principalmente inclinação do encosto.
- Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimentos cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco.
- A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.
- Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
- No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.
- O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

13. MACA

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;
- Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;
- Com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900 kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo;
- Com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo





próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.

- Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.
- A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.
- Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- Deverá ter no mínimo espaço entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando se o seu acúmulo.
- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.
- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

14 CADEIRAS DE RODAS

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada;
- Assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.
- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.
- A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

16. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

- Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela.
- Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão.
- Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2023 11:41:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





- Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.
- Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos.
- Possuir flutuação em água.
- Ser rádio transparente (ao raio-X) e impermeável.
- Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.
- Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança.
- Deverão possuir formato retangular as duas extremidades.
- Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.
- O Sistema Head Block deverá ser confeccionado em espuma de polietileno expandida, emborrachada, deve possuir dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar, preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha de 40 x 25 cm, laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm, Orifício auricular para verificação de sangramento, 80 mm. Lavável.
- O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros.
- Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular.
- E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil.
- Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo.
- Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm.
- Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.
- Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.
- Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso.
- As medidas podem ter variações de 5%.
- Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.
- Manual do usuário escrito em português.

17. DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

17.1 Design Interno

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática,





- a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
 - As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014.
 - Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 – Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 – anexo 1; não devendo ser utilizado para este fim isopor.
 - As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.
 - As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.
 - Deverá ser evitado o uso de massas siliconadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.
 - Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soros deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
 - Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrigida e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.
 - Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.
 - Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Janelas: com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrigidos em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
 - Armários: conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.





- As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.
- Dentro do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor verde, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado nas portas traseiras e na porta lateral ou quando o interruptor das diroicas internas for acionado.
- Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão.
- As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.
- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.
- Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc.. deverão ser protegidos com material antiferrugem.
- Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Mobiliário Interno

- a) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- b) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleira, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade com uma altura de 0,375 m;
- c) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade com uma altura de 0,75 m, com suporte para bomba de infusão em alumínio;
- d) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- e) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.
- Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao INMETRO de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 LEDs deverá possuir duas intensidades. Instalação de 02 luminárias diroica com no mínimo 12 LEDs de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, reclinável, com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral





direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança de 3 (três) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade, lixeira tipo tulha na lateral direita deste banco próximo a porta lateral deslizante e com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento para descarte de resíduos e compartimento tubular com espaço interno para caixa de descarte de perfuro cortantes, Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá possuir acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.

- Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio (dois (2) cilindros de três (3) metros), a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para as pranchas rígidas. Este balcão deverá ser possuir acabamento na cor branca, com perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”, não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros.

17.2 Design Externo

- A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde.
- Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA SAMU 192 conforme Manual de Identidade Visual do SAMU 192 https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf.
- Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- Vidros fixos instalados nas portas traseiras com películas opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- As partes do grafismo que compreendem as laterais (superior e inferior), a frente, a traseira e o teto na cor vermelha devem ser **pintadas**. Não será aceito plotagem nestes locais.

18. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS JUNTO A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de Segurança:

- a) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;
- b) 03 Cones de segurança para trânsito, (Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75 cm Laranja com Branco, modelo Safe Park. Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Atende a Norma ABNT NBR 15.071/2015 e NBR 14.644/2013; Composição: PVC flexível; Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor das faixas refletivas: Branca tipo colméia; Fixação das faixas: Fixadas ao cone através de pontos de solda eletrônica (evita enrugamento da faixa); Altura: 75 cm; Dimensão da base: 40 x 40 cm; deve possuir 8 sapatas para melhor sustentação e escoamento da água; Peso: 3,250Kg).
- c) 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilo, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/09/2023 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41





Prefeitura de Guaíba



19. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia do veículo deve ser **total**, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período de no mínimo doze (12) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante, ou pelo período previsto no Manual do Proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2023 11:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64f73e050e5db>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 05/09/2023 11:41



20. DESIGN EXTERNO DA AMBULÂNCIA – PADRÃO SAMU



1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.
2. Em caso de presença de luzes laterais, o texto “UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO” deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada.
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município (esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal).
5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex.
6. A palavra “AMBULÂNCIA” também deverá aparecer invertida no capô do veículo.
7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais.
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”.





11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”.
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município e identificação de USA 09 ou USB 23
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.

21. DESIGN INTERNO DA AMBULÂNCIA – PADRÃO SAMU

26	1	OLINEIRO DE AR COMPRIMIDO 18 LITROS
25	2	OLINEIRO DE OXIGÊNIO 18 LITROS
24	1	SINALIZADOR ACÚSTICO DE FÉ
23	2	SINALIZADORES ESTEREOLOGÓFICOS
22	2	SINALIZADOR TRASEIRA LUZ
21	2	SINALIZAÇÃO VISUAL LATERAL CRISTAL
20	4	SINALIZAÇÃO VISUAL LATERAL ROUB
19	1	SINALE -100W
18	1	SINALIZADOR VISUAL CANTERO C-RR L-RR + LU EXTERNO
17	3	PAINEL DE EMBARQUE SOB
16	2	LUMINARIAS COM FOGO DIRETO
15	6	LUMINARIAS INTERIAS
14	3	ARRELOS CORRIGIAS COM VÍDEOS ÓPTICOS COM TRES FANAS TRANSPARENTES EM CADA PORTA
13	1	TRANSFORMADOR ALTERNADO ENTRADA 110-220 VOLTA SAIDA 110VOLTA COM CONEXÃO COM O INVERSOR
12	1	EXTENSÃO COM 20M
11	1	TOMADA EXTERNA PARA CARGAÇÃO
10	1	PAINEL COM UMA TOMADA NA PAREDE OPORSA
9	1	PAINEL ELÉTRICO COM OITO TOMADAS E INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO
8	1	INVERSOR 12VDC PARA 110VCA COM 1000W
7	1	CHAVE SÉRIAL
6	1	CENTRAL ELÉTRICA
5	1	SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA BATERIA DO MOTOR
4	1	SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO
3	1	SEGUNDA BATERIA DO TIPO GELIO PROFUNDO DE 150AH
2	1	INTERCOMUNICAÇÃO POR MEIO DE ABERTURA SEM PORTA
1	1	ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM POLIURETANO COM ESPESURA DE ATÉ 4CM
0	1	ESTRIBO SOB PORTAS CASO ESTANCA SOLO AO PISO MAIOR QUE 50CM
0	1	PAINÉIS DE NEPLINA
ITEM QTD		DESCRIÇÃO
50	1	LANTERNA PORTÁTIL
49	3	CORREIA DE SEGURANÇA PARA TRÁFEGO
48	2	EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6KG
47	1	CAIXA DE FERRAMENTAS
46	1	INCRUSTADO SUPORTE PARA MATERIAS LEVES
45	2	SACOS LOCALIZADOS JUNTO À ENTRADA
44	1	ARMÁRIO TIPO BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
43	1	ARMÁRIO COM DIVISÓRIOS TIPO PRATELLEIAS
42	1	ARMÁRIO COM PORTAS CORRIGIAS EM POLICARBONATO
41	1	SOPORTE PISO DE MADEIRA COMPENSADO MARIL COM TORNA DE ESPESURA
40	1	PISO REVESTIDO EM MATERIAL LAVÁVEL COM RODAPÉS DE 10 CM COM PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL
39	1	BALCOSTE
38	1	PAREDES INTERIAS REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE
37	1	CADERA DE RODAS DOBRÁVEL
36	1	COLCHONETE REVESTIDO POR INTERIOR SEM COSTURAS
35	1	BAIXA RETRÁTIL EM QUADRO
34	1	BANCO GINECO REG. EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA COM CINTOS ABDOMINAIS RETRÁTIL
33	1	BANCO TIPO BAO COM TÔ BÊNIO DE 1,3M COM CINTOS AEROSINAIS
32	1	VENTILADOR E EXAUSTOR
31	1	AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE COMPARTIMENTO PACIENTE
30	1	COMPARTIMENTO MOTORIZADO C/ AR CONDICIONADO, VENTILADOR, AQUECEDOR E DESEMBALÇADOR ORIGINAL
29	1	SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO
28	1	REDELA QUADRUPLA DUAS SAIDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAIDAS DE AR COMPRIMIDO
27	3	VALVULA PRE-REGULADA PARA O2 A 4,0 RIF/20MP COM MANÔMETRO INCLUSIVO (02/240)
ITEM QTD		DESCRIÇÃO
		LAY-OUT ILUSTRATIVO AMBULÂNCIA SAMU 192

Desde já agradeço

Atenciosamente

Eliane Margarete de Oliveira Ribeiro

Secretaria de Saúde





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023.

A EMPRESA:, CNPJ nº,
ENDEREÇO:ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR,CPF
Nº,DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VEM DECLARAR EXPRESSAMENTE
QUE ATÉ ESTA DATA:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

Data,

CARIMBO

NOME DO REPRESENTANTE

ASSINATURA





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

1 . IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:.....

2 . A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente contratação, regulada pelo Edital PE nº 192/2022.

3 . AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações, cujas especificações mínimas se encontram abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	Preço Unitário de Referência Máximo	Total
1	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL ZERO KM 7 LUGARES AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS REVESTIDOS EM COURO, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS,Á FRENTE E UMA (01) A RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO EEMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).</p>	R\$	R\$





2	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, À FRENTE E UMA (01) À RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370MM VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).</p>	R\$	R\$
3	01 unidade	<p>AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL padrão SAMU 192 conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero-quilômetro com as seguintes (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS conforme termo de referencia).</p>	R\$	R\$
			Total:	R\$





Prefeitura de Guaíba



3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 140/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

3.2. A entrega do objeto se dará no máximo em **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento do Empenho.

3.3. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade e cumprimento das especificações mínimas constantes no edital, nas especificações dos veículos e dos demais prazos e condições estabelecidos no edital.

3.4. Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de.....de 2023.





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Que celebram o Município de Guaíba e a
Empresa _____

O Município de Guaíba/RS, neste ato representado por seu titular, Sr. **MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante segue: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, assim como especificações constantes no **Edital nº.140/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico** pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1ª - Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS VEÍCULOS	Preço Unitário de Referência Máximo	Total
1	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL ZERO KM 7 LUGARES AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS REVESTIDOS EM COURO, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS,Á FRENTE E UMA (01) A RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <p>• VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO EEMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).</p>	R\$	R\$





2	01 unidade	<p>AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, Á FRENTE E UMA (01) A RÉ. COM 04 PORTAS, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.370MM VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.</p> <ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA. <p>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) anos ou no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).</p>	R\$	R\$
3	01 unidade	<p>AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL padrão SAMU 192 conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero-quilômetro com as seguintes (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS conforme termo de referencia).</p>	R\$	R\$
			Total:	R\$





Prefeitura de Guaíba



Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração nos serviços e/ou compra ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2ª - Preços e Condições de Pagamento: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, 30 (trinta) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3ª Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:





4ª – Da garantia dos veículos: A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá prestar garantia integral dos veículos contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que for primeiro).

5ª – Da Assinatura do Contrato: O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e o representante legal **terá 03 (três) dias úteis** para proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato. O não comparecimento no prazo determinado no item anterior poderá acarretar a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

6ª - Do Prazo de Vigência e Execução

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, inicia na data de ___/___/___, com encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Parágrafo único: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Comunitária do Município de Guaíba, telefone 51. 3480.7050, horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devidamente LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE GUAÍBA, sem registros anteriores, com todas suas documentações e demais itens com data de validade em vigor.

7ª - Da Inexecução e Rescisão do Contrato: descumprimento total ou parcial do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª - O atraso injustificado na entrega do bem ora Licitado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no presente **Edital nº.140/2023** e no Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9ª - Das Sanções e Penalidades Contratuais: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;





b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

XI- A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Guaíba, a mesma deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes da contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.





10ª Do Acompanhamento e Fiscalização: I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr.(a)**Ediceia Wilhelm Matrícula: 284572**, devendo atestar, na Nota Fiscal,

a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11ª - Das Garantias:

I - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

II - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

III - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 21.1.

IV - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

V - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

VI - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

VII - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

VIII - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.





12ª - Das Disposições Gerais: A Administração Municipal reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, decorrentes de fatos supervenientes comprovados pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

- As questões eventualmente suscitadas por este instrumento ou durante a sua execução serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou se for o caso, de acordo com as normas administrativas vigentes no Município.

13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências relativas ao presente contrato.

E, assim estando justos e Contratados, firmam o presente instrumento **em 02 (duas) vias de igual teor** e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Guaíba, de _____ de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Contratada

